



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Página 1 de 9s 1209

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8  
Rubrica

### PARECER CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório nº 001/2020 PROSAP

COMPARAÇÃO DE PREÇOS - CONCLUSIVO

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras dos equipamentos públicos do residencial Vale do Sol (centro comunitário, centros comerciais e áreas de lazer), no município de Parauapebas, estado do Pará.

### 1. RELATÓRIO

Vieram os presentes autos a esta Controladoria para a devida análise quanto à homologação do julgamento das propostas comerciais e quanto à viabilidade orçamentária e financeira.

Versa o presente processo de licitação sobre a Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras dos equipamentos públicos do residencial Vale do Sol (centro comunitário, centros comerciais e áreas de lazer), no município de Parauapebas, estado do Pará.

### 2. CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno - CI, ao tempo em que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, "exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal".

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este Controle Interno está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia da formalização do procedimento a que está submetida esta Controladoria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em Auditoria Própria.

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor.

Assim, tendo em vista que o contrato em análise implica em realização de despesa, segue manifestação do Controle Interno.

**PROC. LIC. COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2020 PROSAP CONCLUSIVO**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.

CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

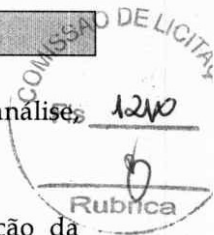
## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Página 2 de 9

### 3. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O presente processo é composto de 05 volumes com 1.208 páginas, destinando a presente análise, sendo instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

- 1) O processo encontra-se instruído com a análise do Controle Interno sobre a solicitação da licitação (fls. 155/166);
- 2) Após a análise preliminar deste Controle Interno, o Processo foi devidamente analisado pela Procuradoria Geral do Município que entendeu a Minuta do Edital e seus anexos e Contrato Administrativo obedeceram aos requisitos legais instituídos na lei de Licitações e demais legislações pertinentes, desde que cumpridas as recomendações da Procuradoria e devidamente aprovadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, fls. 215/227;
- 3) Certificado de atendimento as recomendações do parecer do controle interno e jurídico, devidamente assinado pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, Sr. Dayton Neves Pereira e pelo Supervisor de Obras de Pavimentação, Sr. Thiago Oliveira Batista, fls. 228/240;
  - Foi juntada nos autos a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica/CREA-PA, do Sr. Thiago Oliveira Batista, fl.231;
- 4) O edital e seus anexos foram devidamente assinados pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação Dayton Neves Pereira e apensados ao processo conforme art. 38, I da Lei 8666/93;
- 5) A Prefeitura Municipal de Parauapebas através da UEP/PROSAP, no dia 11 de agosto de 2020, convidou as empresas: **NG PAISAGISMO EIRELI-EPP, CHR EDIFICAÇÕES LTDA, MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇÕES EIRELI**, a apresentarem proposta para contratação de empresa de engenharia para a execução das obras dos equipamentos públicos do residencial Vale do Sol (centro comunitário, centros comerciais e áreas de lazer), no município de Parauapebas, estado do Pará;
  - O convite inclui os seguintes documentos:
    - Seção 1 – Carta convite (fls. 243/244);
    - Seção 2 – Instruções à empresa (fls. 245/252);
    - Seção 3 – Termos de referência (fls. 253/273);
    - Seção 4 – Minuta do contrato padrão por preço global (fls. 274/285);
    - Seção 5 – Países elegíveis (fls. 286/287);
- 6) Anexado aos autos documentos das empresas participantes:
  - Documentos de Habilitação e Proposta de Preço da empresa MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇÕES EIRELI, fls. 291/493;
  - Termo de Juntada de Autenticidades de documentos eletrônicos da empresa MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇÕES EIRELI, fls. 1.090/1.106;
  - Documentos de Habilitação e Proposta de Preço da empresa NG PAISAGISMO EIRELI-EPP, fls. 494/699;
  - Termo de Juntada de Autenticidades de documentos eletrônicos da empresa NG PAISAGISMO EIRELI-EPP, fls. 1.107/1.134;



**PROC. LIC. COMPARAÇÃO DE PREÇOS N° 001/2020 PROSAP CONCLUSIVO**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Página 3 de 9

- Documentos de Habilitação e Proposta de Preço da empresa CHR EDIFICAÇÕES LTDA, fls. 700/1.089;
  - Termo de Juntada de Autenticidades de documentos eletrônicos da empresa CHR EDIFICAÇÕES LTDA, fls. 1.135/1.171;
- 7) Foi formalizada a designação da comissão especial de licitação, através do Decreto nº 240 de 28 de Fevereiro de 2020, conforme determinado na Lei nº 4.726, art. 16, nomeando:

- Dayton Neves Pereira – Presidente;
- Lucas de Jesus Barbosa – Membro;
- José de Ribamar Souza da Silva – Membro;
- Camila Petrovysk de Oliveira Silva – Suplente;

**Art. 2º, §1º** - Em relação aos processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, a Comissão Especial de Licitação poderá atuar em total de 05 (cinco) membros acrescentando-se os servidores abaixo qualificados:

- Thais Valadares de Oliveira – Engenheira Civil – Membro;
- Thiago Oliveira Batista – Engenheiro Civil – Membro;
- Marcelo Ramos Pontes – Arquiteto Urbanista – Suplente;

- 8) Relatório Técnico de Avaliação das Propostas emitido pela Comissão Técnica de Análise (fls. 1.173/1.179), contendo análise da documentação apresentada pelas empresas participantes NG PAISAGISMO EIRELI-EPP, CHR EDIFICAÇÕES LTDA, MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇÕES EIRELI. Com as seguintes informações:

- A Solicitação de Proposta – SDP da Comparação de Preço – CP nº 001/2020 PROSAP, foi encaminhada através de convite para o e-mail das firmas, com seus respectivos valores propostos após correções dos erros aritméticos:

| Item                  | Proponente                          | Valor                   |
|-----------------------|-------------------------------------|-------------------------|
| 1                     | MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇÕES EIRELI | R\$ 1.932.126,99        |
| 2                     | CHR EDIFICAÇÃO LTDA                 | R\$ 1.760.458,19        |
| 3                     | NG PAISAGISMO EIRELI                | R\$ 1.880.956,49        |
| <b>Valor Estimado</b> |                                     | <b>R\$ 1.974.416,25</b> |

- **Em relação as parcelas de maior relevância das obras** a empresa NG PAISAGISMO EIRELI-EPP não apresentou nenhum quantitativo relevante solicitado. Em relação as empresas CHR EDIFICAÇÕES LTDA e MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇÕES EIRELI atenderam todos os quantitativos mínimos de itens de relevância, inclusive com qualidades superiores, atestando assim, a qualificação das empresas na execução do projeto em questão.
- A Comissão Técnica de Análise das Propostas, após a devida análise das Propostas, junto ao processo licitatório CP nº 001/2020/PROSAP, informou que todas as exigências do instrumento convocatório do certame em epígrafe foram ATENDIDAS pela seguinte empresa **CHR EDIFICAÇÕES LTDA**. Por outro lado, as empresas **MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇÕES EIRELI NÃO ATENDEU** completamente às exigências do item 3, subitem X, da Seção 2 da SDP e, a empresa **NG PAISAGISMO EIRELI-EPP NÃO ATENDEU**, devendo ser concedido prazo para apresentação de documentação de cunho histórico pela proponente, em vista de não ter atendido completamente às exigências do item 3, subitens X e XXI, da seção 2 da SDP respectivamente;

### **PROC. LIC. COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2020 PROSAP CONCLUSIVO**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

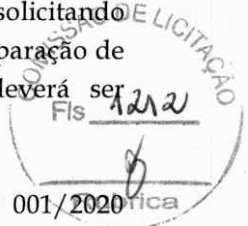
## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Página 4 de 9

- 9) No dia 18 de setembro de 2020 a Comissão Especial de Licitação enviou DESPACHO solicitando a empresa NG PAISAGISMO EIRELI-EPP a documentação complementar para a Comparação de Preços (CP) nº 001/2020/PROSAP. A documentação mencionada (fl. 1.180), deverá ser apresentada em até 03 (três) dias úteis;
- 10) Relatório de Julgamento para a Contratação de Obras da Comparação de Preços nº 001/2020 PROSAP, (fls. 1.181/1.192), com as seguintes informações:
- Após análise das propostas apresentadas, constatou que a empresa abaixo relacionada foi considerada aceitável por atender às especificações técnicas dos termos do Edital de CP 001/2020/PROSAP e ter ofertado menor preço compatível com o valor estimado para a contratação:
  - 1º Lugar - **VENCEDORA: CHR EDIFICAÇÕES LTDA - R\$ 1.760.458,19 (um milhão, setecentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos)**, que corresponde ao preço final avaliado, e prazo de execução de 08 (oito) meses.
- 11) Quadro Síntese para o acompanhamento da execução de obras (fls. 1.193/1.198);
- 12) Ofícios nº 0150/2020 encaminhando a senhora Claudia Regina Borges Nery, Especialista em Saneamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, a Solicitação de Propostas (SDP), Orçamento Base e o Relatório pormenorizado da Avaliação e Julgamento das Propostas da CP nº 001/2020PROSAP, acompanhadas da Ficha Síntese, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a execução das obras dos equipamentos públicos do residencial Vale do Sol (centro comunitário, centros comerciais e áreas de lazer), no município de Parauapebas, estado do Pará. Prazo de execução de 08 (oito) meses, orçada em \$ 496.000,00, fls. 1.199/1.200;
- Em resposta, após análise da documentação, o Banco manifestou sua não objeção ao processo de Comparação de Preço, no qual a comissão julgadora, manifesta recomendação de adjudicação à empresa CHR EDIFICAÇÕES LTDA, por um valor de R\$ 1.760.458,19, correspondente ao preço final avaliado, fls. 1.201/1.202;
- 13) O comunicado do julgamento das propostas Comparação de Preços nº 001/2020PROSAP foi enviado dia 03 de novembro de 2020 para as empresas participantes do processo, indicando a proposta vencedora da empresa CHR EDIFICAÇÕES LTDA, com o valor global corrigido de R\$ 1.760.458,19 (um milhão, setecentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos) (fls. 1.203/1.207);
- 14) Foi verificado o conteúdo da proposta da empresa vencedora, **CHR EDIFICAÇÕES LTDA** a fim de comprovação de regular habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do artigo 27 da Lei de Licitações e Contratos, razão pela qual considerou-se a proposta da empresa, substancialmente adequada, sangrando-se vencedora.
- Entre as cópias dos documentos de que compõem o conteúdo da proposta - Item 3. Da Sessão 2. Instruções à Empresa, constantes no volume 03, destacamos:
  - **Habilitação Jurídica:**
    - Contrato Social em Vigor Consolidado da empresa CHR EDIFICAÇÕES LTDA - CNPJ: 23.801.013/0001-65, fls. 705/713;
    - Capital Social: R\$ 2.000.000,00;

**PROC. LIC. COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2020 PROSAP CONCLUSIVO**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Página 5 de 9

- Documentação dos empresários Carlos Henrique da Cunha (CPF 060.611.598-62) e Ralph Deguirmendjian (CPF 148.535.138-33) fls. 703/704;
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
  - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, CNPJ 23.801.013/0001-65, fls. 715/717;
  - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fl. 718;
  - Ficha de Inscrição Cadastral do Estado do Pará nº 15.545.052-2, fls. 719/720;
  - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do município de Parauapebas/PA nº 21534, fls. 721/722;
  - Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária, fls. 723/724;
  - Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Município de Parauapebas nº 0004770/2020, fl. 725;
  - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, fl. 726;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl. 727;
- **Qualificação Econômico-Financeira:**
  - Comprovante de pagamento do Seguro Garantia da Proposta comercial, fls. 729/729v;
  - Seguro Garantia da Proposta instituído pela "Junto Seguros", nº apólice: 12-0775-0175654, proposta: 2708564 (limite máximo de garantia: R\$ 19.744,16 - 1%), fls. 730/746;
  - Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário e Demonstrações dos Índices Financeiros, fls. 747/754;
  - Certidão de Regularidade Profissional do Contador Jose de Ribamar Vanderley Coelho Junior (CPF: 980.648.861-04), fl. 755;
  - Certidão Judicial Cível Negativa, fl. 756;
- **Qualificação Técnica:**
  - Certidão de Registro e Quitação pessoa Jurídica, fls. 758/759;
  - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física dos Engenheiros residentes da empresa, fls. 760/761;
  - Certificado de Acervo Técnico - CAT; Atestado de Qualificação Técnica; Anotação de Responsabilidade Técnica dos Engenheiros residentes da empresa, fls. 762/809;
  - Declaração do Responsável Técnico, fl. 810;
  - Declaração que não emprega menor, fl. 811;
  - Declaração de Visita Técnica, fl. 812;
  - Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, fl. 813;

COMISSÃO DE LIC.  
Fls. 1223  
Rubrica

#### 4. ANÁLISE

Segundo as Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN 2349-9) a Comparação de Preços (CP) é o método de aquisições baseado na comparação de preços ofertados por diversos Fornecedores (no caso de bens) ou diversos Empreiteiros (no caso de obras civis), **num mínimo de três**, para assegurar preços competitivos, constituindo-se em método apropriado para a aquisição de bens disponíveis para

**PROC. LIC. COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2020 PROSAP CONCLUSIVO**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Página 6 de 9

entrega imediata, “de prateleira”, produtos de pequeno valor sujeitos à especificação padronizada, ou obras civis simples, de pequeno valor. Os pedidos de cotação de preços incluirão a descrição e a quantidade de bens ou especificação das obras, bem como o local e data previstos para entrega ou conclusão. As cotações podem ser submetidas por carta, fax ou meio eletrônico. A avaliação das cotações observará os mesmos princípios de uma licitação aberta. Os termos da proposta aceita serão incorporados à ordem de compra ou contrato simplificado.

A Prefeitura Municipal de Parauapebas através da UEP/PROSAP, no dia 11 de agosto de 2020, convidou 03 (três) empresas a apresentarem proposta para contratação de empresa de engenharia para a execução das obras dos equipamentos públicos do residencial Vale do Sol (centro comunitário, centros comerciais e áreas de lazer), no município de Parauapebas, Estado do Pará.

Segundo Relatório de Avaliação das Propostas, apreciado por 05 (cinco) membros da Comissão Especial de Licitação, participaram da presente licitação as empresas NG PAISAGISMO EIRELI-EPP, CHR EDIFICAÇÕES LTDA, MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇÕES EIRELI.

Segundo o Relatório de Julgamento para a contratação, após análise das propostas apresentadas, constatou que a empresa CHR EDIFICAÇÕES LTDA foi considerada aceitável por atender às especificações técnicas dos termos do Edital de CP 001/2020/PROSAP e por ter ofertado o menor preço compatível com o valor estimado para a contratação (R\$ 1.760.458,19).

### 4.1 - Análise quanto a Qualificação e Habilitação

A qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante, conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame.

Neste sentido, Joel de Menezes Niebuhr descreve que a “Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo” (Licitação Pública e Contrato Administrativo. Zênite, 2008, p. 233).

A qualificação técnica encontra previsão legal no artigo 30, II e § 1º, I, da Lei n. 8.666/93. Assim, o edital pode prever a necessidade de apresentação de atestados para a “comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento” (BRASIL, 1993).

O TCU constantemente reafirma que a comprovação da capacidade técnica deve ser norteadada pelo art. 37, XXI da CF, que somente admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa é fundamental para averiguar sua qualificação técnica.

O item 12.2 (b) do Termo de Referência descreve que a empresa habilitada deverá comprovar através de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, com, no mínimo, os seguintes itens relevantes: 1 - Estrutura metálica p/ cobertura: 5.600,00 kg; 2 - Telhamento com telha metálica termo acústica: 350,00 m<sup>2</sup>; 3 - Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa: 1.350,00 m<sup>2</sup>; 4 - Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados: 675,00 m<sup>2</sup>.

### PROC. LIC. COMPARAÇÃO DE PREÇOS N° 001/2020 PROSAP CONCLUSIVO

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
FIS 124  
0  
Fabrica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Página 7 de 9

Os atestados apresentados pela licitante vencedora são matérias de ordem técnica, relacionados com a natureza, as características do objeto e à sua execução. Os atestados foram devidamente analisados pela Comissão Técnica de Avaliação, que atestaram pelo cumprimento dos requisitos de qualificação técnica. A empresa CHR EDIFICAÇÕES LTDA apresentou acervo suficiente para todos os itens de relevância do Termo de Referência - 12.2 (b).

### 4.2 - Avaliação do Conteúdo da Proposta/Qualificação Econômica - Financeira

No que se refere à qualificação econômico-financeira da empresa vencedora, verificamos que os índices apresentados por esta encontram-se maiores do que o estipulado neste procedimento licitatório, onde informa que a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez igual ou maior que 1 (um). Observa-se no documento de fl. 752 que os valores apresentados pela licitante vencedora para o mencionado índice é de **Liquidez Corrente 18,52, Liquidez Geral 21,09 e Solvência Geral 21,09**, demonstrando a situação econômica favorável da vencedora deste certame.

No que tange a avaliação quanto à situação econômica e financeira da licitante vencedora verifica-se que os índices de liquidez apresentados juntamente com o balanço patrimonial atendem ao solicitado no instrumento convocatório, demonstrando que a mesma apresenta situação financeira suficiente para honrar seus compromissos.

Observa-se ainda que a Garantia para a proposta foi realizada na modalidade Seguro Garantia, na importância de R\$ 19.744,16 com vigência até o dia 20/02/2021, conforme art. 31, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Seção 2. Instrução à empresa, item xviii, b.

Destaca-se que a análise realizada por este Controle Interno é baseada nos numerários indicados pela empresa participante do certame e apenas sobre os documentos constantes nos autos. Dessa forma, a veracidade dos valores consignados no Balanço Patrimonial é de inteira responsabilidade da empresa e do profissional responsável pela sua contabilidade.

Com relação à comprovação da regularidade fiscal, da pretensa contratada, foram acostados nos autos certidões que comprovam a conformidade desta para realizar contratos com a Administração Pública. Como se sabe tal condição de regularidade para contratar com o ente público é exigência contida na Constituição Federal, em seu art. 195, § 3º, bem como no art. 29, inciso IV, Lei nº 8.666/93, devendo ser observada não só quando da celebração contratual originária, mas em todo e qualquer aditivo contratual que importe em renovação de vigência.

Portanto, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores e pelas Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN 2349-9), dando condição satisfatória à adjudicação e homologação da proposta vencedora indicada pela Comissão Especial de Licitação, isso se conveniente à Administração.

### 4.3 - Exequibilidade da proposta

Administração Pública realiza processo licitatório com a finalidade de eleger a proposta mais vantajosa para a realização de suas finalidades precípuas. O fator de maior influência na decisão de

**PROC. LIC. COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2020 PROSAP CONCLUSIVO**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.

CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Página 8 de 9

classificação da proposta é o preço, que deve ser vantajoso, e para isso, ele precisa ser exequível, para que não haja riscos de inadimplemento do contrato.

No processo em epígrafe verificamos que o preço ofertado pela empresa vencedora é compatível com o orçado pela Administração Pública na fase interna da licitação, não necessitando, portanto, de demonstração de viabilidade de preços. Bem assim, afigura-se plenamente aceitável a proposta de preço vencedora, não existindo demonstrativo ou fundamentação plausível que nos permita juízo de valor idôneo e incontroverso acerca da sua procedência, uma vez que foi devidamente analisado pela Comissão Técnica de Análise, conforme Relatório Técnico de Avaliação das Propostas.

#### 4.4 - Da subcontratação de ME e EPP

O Edital do presente processo licitatório, em seu item 3.1 Inciso x, indica a subcontratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 009/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015:

*“3.1 - x - As licitantes deverão apresentar Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e Cooperativa para subcontratação de parte da obra, nos parâmetros do art. 28 da lei Complementar Municipal nº 009/2016, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Edital.”*

A empresa CHR EDIFICAÇÕES LTDA, por intermédio de seu representante legal, declarou que concorda em subcontratar a empresa **JVX CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.793.407/0001-89, sediada na cidade de Parauapebas, estado do Pará. O valor total da subcontratação de acordo com a planilha (fl. 1.083) é de **R\$ 184.971,38** (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), equivalente a **10,51%** do valor total da proposta, cumprindo assim as exigências do item 3.1, x.

#### 4.5 Objeto de Análise

Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base aos elementos, exclusivamente constantes dos autos, aspectos da competência deste Controle, excluindo-se, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração observando os requisitos legais impostos.

### 5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos de competência do Controle Interno, e considerando a não objeção do Banco ao processo de Comparação de Preço, observamos que todos os trâmites processuais necessários foram atendidos até o momento, assim, sugerimos provimento na **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** pela Autoridade Competente, da empresa **CHR EDIFICAÇÕES LTDA** com o valor total de **R\$ 1.760.458,19** (um milhão, setecentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos), em concordância com a comissão julgadora do Banco que recomenda a adjudicação à empresa vencedora.

**PROC. LIC. COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2020 PROSAP CONCLUSIVO**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br





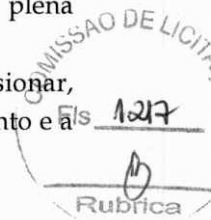
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Página 9 de 9

Sugere-se, ainda, seja expressamente AUTORIZADA pela autoridade competente a realização da DESPESA, do EMPENHO (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93), assinatura do contrato (art. 64 da Lei 8.666/93) e sua respectiva publicação, desde que atendidas as seguintes recomendações:

- No momento da assinatura do contrato, sejam atualizadas e autenticadas as Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa para fins de verificação de sua plena condição de executar o objeto licitado;
- Após a assinatura dos contratos, seja designado Fiscal, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução e a exequibilidade, garantindo o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços estabelecidos nos contratos.



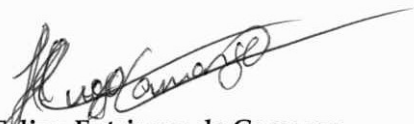
Vale registrar que a presente análise tem por base, exclusivamente, os elementos constantes no procedimento até esta data, cabendo a esta Controladoria analisar as questões pertinentes à sua competência.

Enfim é imperioso destacar que as informações acostada aos autos, bem como a execução contratual são de inteira responsabilidade e veracidade do ordenador de despesas e do Programa Municipal de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e margens do Rio Parauapebas-PA (GABINETE/PROSAP), que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 09 de Novembro de 2020.

  
Hugo Felipe Entringer de Camargo  
Agente de controle interno  
Dec. nº 649 de 27.05.2019

Júlia Beltrão Dias Praxedes  
Controladora Geral do Município  
Dec. nº 767 de 25.09.2018

  
Kayane Dúbia S. Alves  
Controladora Geral / Adjunta  
Dec. nº 897/2018

**PROC. LIC. COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2020 PROSAP CONCLUSIVO**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br